



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva e a sociedade empresária SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.862/0001-39, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP.: 04.578-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Bergamo, Vice Presidente de Vendas, cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP: [REDACTED] e pelo Sr. Márcio Roberto Alves de Souza, Diretor Financeiro, cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP: [REDACTED], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 10/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 55, inciso III, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-14/001.004335/2018 e no procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constituem objeto do presente instrumento:

I) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 10/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção, adequação, automação e adaptação de ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

tecnológico e operacional que suporta o Sistema de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

**II) Concessão do reajuste** do valor contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**III) Alteração quantitativa** do objeto do Contrato nº 10/2018, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme discriminado no Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início em 29 de junho de 2020 e término previsto para 28 de junho de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **4,00493%**, referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período de **março/2019 a fevereiro/2020**, com efeitos a partir de **março/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração Quantitativa)**

O contrato é alterado para acrescer **2.189 UST's** (Unidades de Serviços Técnicos), passando o quantitativo total estimado para **12.606 UST's** (Unidades de Serviços Técnicos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **21,01%** (vinte e um inteiros e um centésimo percentual) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten initials)*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.126.0435.5511	3.3.90.40.24	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 3.509.519,04** (três milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), mantendo-se as demais questões de pagamento, na forma dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Relativamente ao período de **01 de março de 2020 até 28 de junho de 2020**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de **R\$ 40.347,84** (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no caso de utilização do **saldo remanescente total de 3.806,4 UST's** (Unidades de Serviços Técnicos) após a efetiva execução dos serviços e atestação pelos fiscais da PGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em razão da prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, relativamente ao período de **29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 3.469.171,20** (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor estimado de **R\$ 289.097,60** (duzentos e oitenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), **cada uma delas**, para um **total anual estimado de 12.606 UST's** (Unidades de Serviços Técnicos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Unidade de Serviços Técnicos (UST), após reajustada, passa a ter o valor unitário de **R\$ 275,20** (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor **R\$ 3.509.519,04** (três milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.954.895,24** (oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 175.475,95** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com prazo de validade de **29/06/2020 a 28/06/2021**, no valor correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e Primeiro Termo de Aditamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Marcelo Lopes da Silva  
Procurador-Geral do Estado

Reinaldo Frederico Afonso Silveira  
Subprocurador-Geral do Estado

**SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

Márcio Roberto Alves de Souza  
Diretor Financeiro

**SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

Marcelo Bergamo  
Vice Presidente de Vendas



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**Testemunhas:**

1) Nome: Marlene Martins da Silva *Marlene Martins da Silva*  
CPF.: [REDACTED]

2) Nome: Vinicius B. A. Carneiro  
CPF.: [REDACTED]  
Vinicius Batista Rodrigues Carneiro  
Gerente de Licitações e Contratos  
ID: 4409297-0

*h*  
*[Handwritten marks]*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**ANEXO ÚNICO**

(Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº. 10/2018)

<b>Alteração Quantitativa (quantidade acrescida)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
2.189	UST	275,20	602.412,80

4  
R